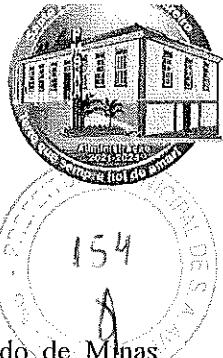




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

**CONTRATADA:** Jean Carlos Zóffoli de Oliveira, firma estabelecida em Santo Antonio do Aventureiro - MG, à Rua Nezinho Ferreira, nº 200, Centro, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.866.372/0001-91, representada por seu titular Sr. Jean Carlos Zóffoli de Oliveira, portador do RG nº 108893066 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 024.532.336-88.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2º) O objeto contratual consiste na garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

3º) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município, os quais podem ser descritos como:

- a inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- a revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- o pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução à **Contratante**, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte adequado dos materiais nocivos ao meio ambiente; e,
- a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública, descritos a seguir: lâmpadas queimadas ou quebradas, relés fotoelétricos com defeito, chaves magnéticas com defeito, reatores com defeito, ignitores com defeito, tampa em postes para acesso a fusíveis ausentes ou danificados, base para fusíveis e fusíveis com defeito, soquetes com defeito, braços de luminária em final de vida útil, luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação, rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida, fiação interna dos braços e postes e conectores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



4<sup>a</sup>) Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à **Contratante**, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da **Contratada** até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à **Contratante** em meio magnético e em três cópias. Sempre que a **Contratante** solicitar, a **Contratada** deverá disponibilizar todas as informações, seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

5<sup>a</sup>) Os serviços serão executados diretamente por profissional que se encontra apto ao desempenho dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, que fará parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

6<sup>a</sup>) O preço total deste contrato é de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais) referente ao valor mensal de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até dez dias após a emissão da nota fiscal.

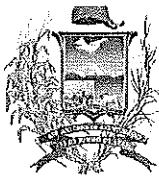
7<sup>a</sup>) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

8<sup>a</sup>) São obrigações da **Contratante**:

- garantir o acesso da **Contratada** aos pontos de iluminação pública, a fim de que possa executar os serviços contratados;
- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta de Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

9<sup>a</sup>) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- assegurar, durante a realização dos serviços, empregados devidamente uniformizados e de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual/EPI;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante** para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada; e,
- comunicar à **Contratante** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10) A **Contratada** deverá observar os prazos estipulados no item 19 do Termo de Referência (Anexo I), aos quais está obrigada a cumprir.

11) A **Contratada** deverá apresentar à Contratante, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

- quantidade de Pontos de IP manutenidos com identificação dos locais durante o mês;
- quantidade de Pontos de IP manutenidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;
- quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês; e,
- demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

12) Registra-se que todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização para conferência “in loco”.

13) Os materiais a serem utilizados serão de inteira responsabilidade da **Contratante**, que os entregará à **Contratada**, isentando-a de qualquer ônus decorrente de sua aquisição

14) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

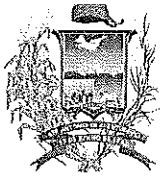
15) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

16) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão nº 010/2021, da **Contratante**.

17) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

18) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

20) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

21) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

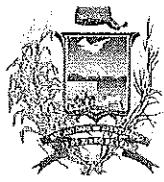
22) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

23) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

24) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

25) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Além Parahyba e no site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

26) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



27) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de março de 2021.

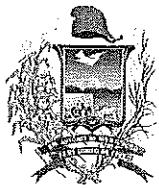
**Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro - CONTRATANTE**

**Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI – CONTRATADA**

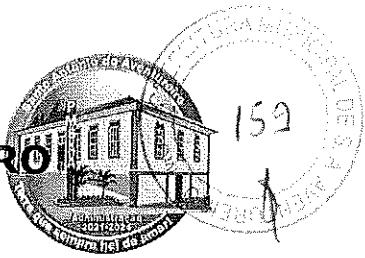
**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Anderson Vitor Medeiros  
CPF: 040.303.436-46

Assinatura: Michelle F. Caçador  
Nome: Michelle Ferreira Caçador  
CPF: 069.536.276-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



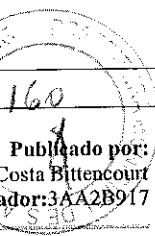
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Presencial Nº 010/2021. Contrato Administrativo Nº 015/2021. Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Valor Total: R\$ 21.240,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00. 01/03/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de março de 2021.

  
P/Pregoeiro



**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:277BABEA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 022/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 20M<sup>2</sup>, EM PAVIMENTO TÉRREO, COM NO MÍNIMO 01 SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADO A SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Processo ratificado nesta data. Mauro Vieira com o valor total de R\$ 6.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:6280720C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Presencial Nº 010/2021. Contrato Administrativo Nº 015/2021. Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Valor Total: R\$ 21.240,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00. 01/03/2021.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**

Pregoeiro.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:7D4270EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO** - Processo de Licitação nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 011/2021. Contrato Administrativo nº 016/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 775/2011. Contratada: Andreiana Santos Duarte. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 90M<sup>2</sup> EM PAVIMENTO TÉRREO, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 775/2011. Valor Total: R\$ 13.200,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 01/03/2021.

**ANDERSON PINTO MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:3AA2B917

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO** - Processo de Licitação nº 022/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Contrato Administrativo nº 017/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Mauro Vieira. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 20M<sup>2</sup>, EM PAVIMENTO TÉRREO, COM NO MÍNIMO 01 SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADO A SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Valor Total: R\$ 6.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 01/03/2021.

**ANDERSON PINTO MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:7798A545

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório Nº 024/2021. Pregão Presencial Nº 012/2021. Contrato Administrativo Nº 018/2021. Contratada: Juliano Robson Costa Avelino/ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Telecomunicações para transmissão de dados e acesso a internet – rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Prestação de serviço de acesso a IP permanente, corporativo e exclusivo, entre todos os órgãos ligados à Administração Municipal. Disponibilização de internet aos municípios de forma gratuita, através das chamadas praças digitais, na sede municipal, Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Termo de Referência (Anexo I). Valor Total: R\$ 57.840,00. Vigência contratual: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00);  
2.03.00.04.122.0002.2.0012 (00.01.00);  
2.05.02.12.122.0002.2.0024 (00.01.01);  
2.05.02.12.361.0012.2.0037 (00.01.01);  
2.06.02.08.243.0004.2.0057 (00.01.00);  
2.06.02.08.244.0005.2.0065 (00.01.00);  
2.07.01.10.301.0013.3.0074 (00.01.02);  
2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02);  
2.09.00.26.782.0011.2.0116 (00.01.00); e,  
2.07.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.39.01/03/2021.

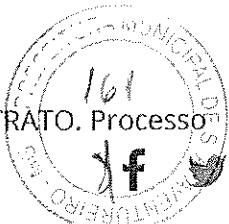
**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
Pregoeiro.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

...terça-feira, março 2, 2021

Últimos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo



# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

~~INFRINGEM A ETICA O LUX que não julga, o premiador que não domanda, o advogado que não defende, o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa.~~

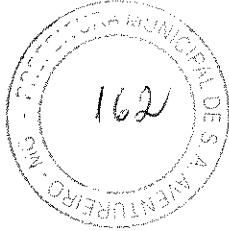
[EDITORIAL](#)[NOTÍCIAS](#) ▾[COLUNAS](#) ▾[EDIÇÕES DIGITAIS](#)[ARQUIVO](#) ▾[HISTÓRIA](#) ▾[PUBLICAÇÕES OFICIAIS](#) ▾[CONTATO](#)[EDITAIS](#)   [PUBLICAÇÕES OFICIAIS](#)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório N° 020/2021. Pregão Presencial N° 010/2021.

março 2, 2021   Flávio Henrique Fernandes   Minas Gerais, Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

# Estado de Minas Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Presencial Nº 010/2021. Contrato Administrativo Nº 015/2021. Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Valor Total: R\$ 21.240,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00. 01/03/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.